



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

4781855/2025

PORTARIA Nº 041, de 6 de março de 2025.

Altera a composição e a denominação da Comissão de Levantamento Patrimonial e Compatibilidade de Bens Físicos e Registrados no Sistema Patrimonial do Crea-RN, passando a denominá-la Comissão de Desfazimento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, XXIX, do Regimento Interno do Crea-RN, resolve;

Art. 1º A alteração da composição da Comissão de Levantamento Patrimonial e Compatibilidade de Bens Físicos e Registrados no Sistema Patrimonial do Crea-RN, instituída pela Portaria nº 075, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a ser denominada Comissão de Desfazimento.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Erick Teixeira de Araújo, matrícula nº 23.247;

II – Luiz Carlos de Araújo Júnior, matrícula nº 22.244;

III – Nélcio dos Santos Souza, matrícula nº 14.215;

IV – Victor Hugo Gomes e Souza Braz, Diretor Administrativo, que atuará como coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão de Desfazimento:

I – Receber e encaminhar a documentação relativa aos materiais disponíveis para desfazimento, verificando a sua existência física e o seu estado de conservação;

II – Classificar os bens destinados ao desfazimento, conforme o art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, nas seguintes categorias: ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável;

III – Avaliar os bens com base no valor de mercado ou outro critério devidamente justificado, podendo, no caso de doação de material permanente, ser adotado o valor contábil líquido;

IV – Sugerir à autoridade competente a melhor forma de alienação dos bens inservíveis;

V – Agrupar os materiais em lotes para leilão, quando aplicável;

VI – Registrar em ata todas as informações sobre os procedimentos e medidas adotados.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria nº 075, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Roberto Wagner Costa Fernandes
Presidente do Crea-RN

Cientes: